



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Organização Educacional Farias Brito, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo Administrativo nº 8521698-89.2021.8.06.0000).

CV N° 21/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e a **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.000.738/0001-95, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, nº 2424-A, Centro, Fortaleza – CE, mantedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO**, instituição de ensino superior autorizada pela Portaria nº. 1.825, expedida pelo Ministério da Educação – MEC em 15/08/01, sediada na Rua Castro Monte, 1364, Varjota, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Diretora Acadêmico-Administrativa Fernanda Denardin Gonçalves, doravante denominada **FB UNI**, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O objeto do presente convênio é o desenvolvimento de um programa de parceria entre o TJCE e a FB UNI, no sentido de implementar atividades de ensino e treinamento para os funcionários desta, através dos **CURSOS TECNOLÓGICOS**, dos **CURSOS DE GRADUAÇÃO**, bem como dos **CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO** do FB UNI, para a concessão de descontos e benefícios nesses cursos, quando os mesmos forem promovidos única e exclusivamente pelo FB UNI, através do chamado “Programa Bolsa Integração”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São obrigações da FB UNI:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I - conceder aos funcionários, empregados, servidores, colaboradores, prepostos, associados ou sindicalizados, conforme o caso, do TJCE, e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º. grau, inclusive) os descontos e benefícios conforme descrito a seguir:

I.I Graduação: percentual de 39% (trinta e nove por cento) sobre o valor bruto das mensalidades.

I.II Pós-Graduação: percentual de 19,5% (dezenove e meio por cento) sobre o valor bruto das mensalidades.

II - informar, semestralmente, a relação dos funcionários, empregados, servidores, colaboradores, prepostos, associados ou sindicalizados do TJCE, e de seus dependentes, beneficiados pelas bolsas concedidas, de que trata a tabela desta cláusula, constando os valores de suas parcelas e os seus desempenhos acadêmicos, desde que autorizada, quanto aos desempenhos, pelos respectivos funcionários;

III - disponibilizar para o TJCE material gráfico e virtual para divulgação dos cursos.
Parágrafo único: a comprovação de parentesco deverá ser feita mediante a entrega de documentos junto ao FB UNI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

São obrigações do TJCE:

I - divulgar, entre seus funcionários, empregados, servidores, colaboradores, prepostos, associados ou sindicalizados, o processo seletivo dos vestibulares e, processo de seleção para transferidos e graduados do FB UNI;

II - divulgar, entre seus funcionários, empregados, servidores, colaboradores, prepostos, associados ou sindicalizados, o material de divulgação enviado pelo FB UNI;

III – Informar aos seus funcionários, empregados, servidores, colaboradores, prepostos, associados ou sindicalizados que a renovação de bolsa deverá acontecer semestralmente, para os Cursos Tecnológicos ou de Graduação e a cada novo curso em que o mesmo se matricule, para os Cursos de Pós-Graduação e Extensão, mediante a entrega de cópia autenticada da CTPS ou declaração de vínculo, revalidando neste ato também a renovação de bolsa do parentesco de 2º grau.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Quanto às bolsas, de que trata a tabela da cláusula segunda, fica estipulado que:

I - a bolsa contempla apenas os funcionários, empregados, servidores, colaboradores, prepostos, associados ou sindicalizados do TJCE, bem como os seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º. grau, inclusive);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II – para os Cursos Tecnológicos ou de Graduação a bolsa deverá ser renovada semestralmente, mediante preenchimento e assinatura do formulário de solicitação de desconto no setor financeiro do FB UNI;

III – para os Cursos de Pós-Graduação e Extensão a bolsa deverá ser renovada a cada novo curso em que o funcionário, empregado, servidor, colaborador, preposto, associado ou sindicalizado se matricule, mediante preenchimento e assinatura de contrato padrão, aplicável aos demais alunos do FB UNI;

IV - os funcionários, empregados, servidores, colaboradores, prepostos, associados ou sindicalizados e seus dependentes perderão o direito à bolsa nas seguintes hipóteses:

- a) rescisão do contrato de trabalho com o TJCE;
- b) inadimplência com o FB UNI por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato padrão, aplicável aos demais alunos do FB UNI;
- c) trancamento ou cancelamento da matrícula;
- d) desrespeito ao conteúdo do contrato padrão, aplicável aos demais alunos de pós-graduação do FB UNI, e das demais disposições disciplinares;
- e) apresentação de documento ou informações falsas, ou a prática de qualquer outro meio fraudulento;
- f) não obtenção de média final de aprovação igual ou superior a 5 (cinco) e pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença para os Cursos Tecnológicos ou de Graduação;
- g) não obtenção de média final de aprovação igual ou superior a 7 (sete) e pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença para os Cursos de Pós-Graduação e Extensão;
- h) cancelamento do presente Convênio, observado o disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

O **TJCE** não responde, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer inadimplementos de mensalidades, danos ou prejuízos de responsabilidade de seus funcionários, empregados, servidores, colaboradores, prepostos, associados ou sindicalizados ou dependentes destes que venham a utilizar a bolsa regulada pelo presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por 05 (cinco) anos, contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Não obstante o prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta, assistem às partes o direito de denunciar o presente Convênio, desde que comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer meio inequívoco, respeitando-se, em qualquer caso, até o término de semestre letivo de então, as bolsas anteriormente concedidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Os dados dos usuários compartilhados por força do presente instrumento poderão ser disponibilizados somente entre as partes convenientes e, exclusivamente, para o fim estipulado na Cláusula Primeira, devendo ser descartados ou anonimizados depois disso, respeitando os princípios gerais da proteção de dados, em cumprimento à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, mormente os Arts. 14, 15 e 26 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados, na presença das testemunhas abaixo.

MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:119
43670382

Assinado de forma digital
por MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.11.17
15:37:56 -03'00'

Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2022.

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

FERNANDA DENARDIN
GONCALVES
BARROSO:02771212994

Assinado de forma digital por
FERNANDA DENARDIN GONCALVES
BARROSO:02771212994
Dados: 2022.11.25 08:44:52 -03'00'

**FERNANDA DENARDIN GONÇALVES
DIRETORA ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO**

Testemunhas: 1

RÓDRIGO XENOFONTE CARTAXO
SAMPAIO:88249581334

Assinado de forma digital por RÓDRIGO
XENOFONTE CARTAXO
SAMPAIO:88249581334
Dados: 2022.11.18 15:45:20 -03'00'

2.

GENICE VASCONCELOS
LIRA:41436822300

Assinado de forma digital por GENICE
VASCONCELOS LIRA:41436822300
Dados: 2022.11.25 08:27:34 -03'00'